



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

RESOLUÇÃO 002/PPGEP/2021

Substitui a Resolução 002/PPGEP/2020, definindo os critérios para comprovação da qualidade da pesquisa, como requisito para defesa de dissertação no Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFSC)

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Colegiado Pleno deste programa para cumprimento do disposto no Art. 42 do Regimento do PPGEP, em sessão realizada em 29/09/2021, resolve **SUBSTITUIR** a Resolução 002/PPGEP/2020, atualizando os critérios para a comprovação da qualidade da pesquisa, como requisito para defesa de dissertação dos alunos do Mestrado do PPGEP/UFSC.

Art. 1º – A comprovação da qualidade da pesquisa será realizada por meio de pontuação das publicações intelectuais e produtos técnicos e tecnológicos.

Art. 2º - O discente deverá comprovar 60 pontos em artigos publicados e outras produções realizadas durante o Mestrado no PPGEP, conforme critérios explicitados nos Apêndices I e II.

§ 1º – A comprovação da pontuação implica a comprovação da qualidade da pesquisa do aluno e, consequentemente, o atendimento do requisito determinado pelo inciso II do Art. 42 do Regimento do PPGEP.

§ 2º – O aluno que defender seu mestrado em até 27 meses receberá uma bonificação de 10 pontos.

§ 3º – A não comprovação da pontuação ao final do prazo do curso de Mestrado implica o desligamento do aluno do PPGEP.

Art. 3º – A solicitação de validação da pontuação deverá ser realizada por meio de um formulário específico, disponibilizado no site do PPGEP.

§ 1º – As atividades deverão constar nos Currículos Lattes do requerente e do professor orientador.

§ 2º – O envio de informações falsas implicará a reprovação do aluno e, consequentemente, em seu desligamento do PPGEP.

Art. 4º – A confecção e submissão de 1 (um) artigo com qualidade para publicação em periódico indexado nas bases de dados Scopus ou Web of Science, com percentil acima de 62,5, tendo o aluno como primeiro autor e em coautoria com pelo menos um professor do PPGEP, poderá ser considerada para efeitos de pontuação.

§ 1º – A comprovação da qualidade do artigo será realizada pelo orientador de um dos alunos envolvidos ou pelo professor co-autor, por meio da emissão de um parecer;

§ 2º – A comprovação do envio deverá ser realizada por meio da apresentação da cópia impressa do e-mail do periódico constando o código da submissão e informando claramente que o artigo foi recebido pelo periódico;

§ 3º – A confecção e submissão do artigo em periódico com percentil > 62,5 equivalerá a 30 pontos, desde que o aluno seja o primeiro autor do artigo submetido ao periódico.

§ 4º – Será aceita somente a submissão de um (01) artigo para efeitos de pontuação.

§ 5º – A pontuação definida neste Art. 4º não se aplica a artigos aprovados.

Art. 5º – No caso de atividades realizadas em que o aluno não é o primeiro autor, a pontuação será dividida pelo número de autores que subscrevem a referida atividade.

§ único – O disposto neste artigo não se aplica à pontuação referida no art. 4º.

Art. 6º – As pontuações definidas nesta Resolução estão baseadas nos critérios estabelecidos pelo Planejamento Estratégico do PPGEP e pelo Comitê de Engenharia III da CAPES. Os critérios para a gestão estratégica e a avaliação pela CAPES têm uma característica evolutiva e, neste sentido, as pontuações deverão ser alteradas periodicamente, sempre que o Colegiado Pleno do PPGEP entender que haja tal necessidade. A Coordenação deverá implementar as adequações necessárias e comunicar o corpo discente e docente para que as novas especificações entrem em vigor imediatamente.

Art. 7º - Serão consideradas produções científicas do discente aquelas que foram produzidas e/ou submetidas à publicação no período compreendido entre o seu ingresso no PPGEP até o seu desligamento.

Art. 8º - Esta Resolução revoga as Resoluções 002/PPGEP/2013, 001/PPGEP/201, 002/PPGEP/2017 e 002/PPGEP/2020 e se aplica a todos os alunos do curso de mestrado em Engenharia de Produção.

Parágrafo único – Os alunos já matriculados na data de edição desta portaria poderão continuar sujeitos às condições da Resolução 002/PPGEP/2020.

Florianópolis, 04 de outubro de 2021.

Prof. Enzo Morosini Frazzon
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP/UFSC

APÊNDICE I – PONTUAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES INTELECTUAIS

A avaliação da publicação é realizada considerando o percentil do periódico nas bases de dados Scopus ou Web of Science. O requerente pode optar pela área em que o periódico apresentar melhor classificação em ambas as bases de dados.

Tabela 1 – Pontos por publicação

Publicação	<i>Aluno primeiro autor + professor(es)</i>	<i>Aluno não é o primeiro autor + professor(es)</i>	<i>Somente alunos</i>
Periódico indexado na Scopus ou Web of Science (com percentil)	25 + Percentil	(25+ Percentil)/n	((25+Percentil)/2)/ n
Congresso indexado na Scopus	20	20/n	10/n
Periódico não indexado ou sem percentil na Scopus ou Web of Science	15	15/n	8/n
Congresso não indexado na Scopus	8	8/n	4/n
Resumo Estendido Internacional	3	3/n	2/n
Nota 1: n = número de autores da produção científica.			
Nota 2: O termo professor refere-se a professores do PPGEP.			

A comprovação das publicações deve ser realizada por meio da impressão da primeira página da publicação, não sendo necessária a impressão completa do artigo. Caso o artigo não tenha sido publicado na data da validação, deve ser utilizado o e-mail de aceitação para publicação.

Quando alunos do PPGEP publicarem em conjunto com outros autores, será atribuída uma pontuação completa quando o aluno é o primeiro autor da produção científica. Caso o aluno não seja o primeiro autor, a pontuação atribuída consiste na divisão da pontuação original pelo número de autores. Por exemplo, caso dois alunos, em conjunto com dois professores do PPGEP, tiverem publicado em um periódico P75, caso o aluno seja o primeiro autor, são atribuídos 100,0 pontos ao aluno. Caso o aluno não seja o primeiro autor, a pontuação atribuída é de 25 pontos, correspondendo à pontuação total 100 dividida pelo número total de autores (4 autores).

Considerando que o sistema Sucupira da Capes importa os dados diretamente do Currículo Lattes dos professores, **todas as publicações com docentes do PPGEP deverão constar no Currículo Lattes dos respectivos professores para que a participação dos mesmos seja considerada na atribuição dos pontos.**

Será considerada a classificação e percentil do periódico na base de dados na data da validação da disciplina. Se a classificação do periódico no momento da submissão for superior, ela será considerada para a pontuação, desde que o aluno comprove tal fato, por meio da **impressão da tela de consulta** na base de dados (Scopus ou Web of Science), em que deve constar o dia da consulta, juntamente com o **comprovante de submissão**.

APÊNDICE II – PONTUAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS

As pontuações referentes aos produtos técnicos e tecnológicos são apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2 – Pontos por produtos técnicos ou tecnológicos

2.a Categorias de Produto

Categoria de Produto
Patente
Software/aplicativo
Material didático
Manual/protocolo
Relatório técnico conclusivo
Norma ou marco regulatório
Processo/tecnologia não patenteável
Processo/tecnologia não patenteável
Base de dados técnico-científica
Empresa ou organização social inovadora
Outros ativos de propriedade intelectual

2.b) Pontuação

Descrição da produção	Pontos por Produção		
	<i>Aluno primeiro autor + professor(es)</i>	<i>Aluno não é o primeiro autor + professor(es)</i>	<i>Somente alunos</i>
Pontuação atribuída pela comissão de avaliação de PTTs do PPGE	Até 100	Até 100/n	Até 50/n
Nota 1: n = número de autores da Produto técnico tecnológico Nota 2: O termo professor refere-se a professores do PPGE.			

A pontuação será aferida de acordo com a comissão do PPGE especialmente criada para aferir os PTTs. A pontuação aqui concedida se refere à atribuída previamente pela comissão específica do PPGE.